



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Abaíra - BA**

Quarta-Feira, 20 de Março de 2024 - Edição nº 600

## **SUMÁRIO**

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS - Nº 004/2024 ATÉ 043/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AA42DD4458-FC666E703A-76A3D3C16E-57A9A4D718



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 04/2024  
AO CONTRATO 51/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 04/2024 ao Contrato Administrativo nº. 51/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 51/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, no valor de R\$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos )

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 51/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 51/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA**  
CPF 084.265.178-03  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 05/2024  
AO CONTRATO 52/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 05/2024 ao Contrato Administrativo nº. 52/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Yan Almeida da Silva .

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Yan Almeida da Silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 068.722.945-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 52/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Yan Almeida da Silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 068.722.945-66, no valor de R\$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais )

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 52/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 52/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Yan Almeida da Silva**  
**CPF 068.722.945-66**  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 06/2024  
AO CONTRATO 53/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 06/2024 ao Contrato Administrativo nº. 53/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Giovani Novais Costa Souza.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob o número 056.752.265-24, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 53/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob o número 056.752.265-24, no valor de R\$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 53/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

garantindo a salvaguarda do interesse público.  
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 53/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Giovani Novais Costa Souza**  
**CPF 056.752.265-24**  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 07/2024  
AO CONTRATO 54/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 07/2024 ao Contrato Administrativo nº. 54/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Gremeson Oliveira Silva.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 440.888.798-64, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 54/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 440.888.798-64, no valor de R\$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 54/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

garantindo a salvaguarda do interesse público.  
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perito por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 54/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Gremeson Oliveira Silva**  
CPF 440.888.798-64  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 08/2024  
AO CONTRATO 55/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 08/2024 ao Contrato Administrativo nº. 55/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cleomar Oliveira Costa.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Cleomar Oliveira Costa, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 55/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00, no valor de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 55/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

garantindo a salvaguarda do interesse público.  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 55/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Cleomar Oliveira Costa**  
**CPF 029.263.165-00**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 09/2024  
AO CONTRATO 57/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 09/2024 ao Contrato Administrativo nº. 57/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Ivan Oliveira Pereira.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 698.792.655-72, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 57/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 698.792.655-72, no valor de R\$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 57/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 57/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Manoel Ivan Oliveira Pereira**  
**CPF 698.792.655-72**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 10/2024  
AO CONTRATO 58/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 10/2024 ao Contrato Administrativo nº. 58/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Késsio Souza Ribeiro.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física sob número 053.467.265-51, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 58/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 053.467.265-51, no valor de R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 58/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 58/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Késsio Souza Ribeiro**  
CPF 053.467.265-51  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 11/2024  
AO CONTRATO 59/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 11/2024 ao Contrato Administrativo nº. 59/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Joaquim Souza Oliveira.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física sob número 405.103.795-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 59/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 405.103.795-91, no valor de R\$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 59/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

irrescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 59/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Joaquim Souza Oliveira**  
CPF 405.103.795-91  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 12/2024  
AO CONTRATO 60/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 12/2024 ao Contrato Administrativo nº. 60/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edmar Novais Rocha.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha no cadastro nacional de pessoa Física sob número 052.725.875-02, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 60/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 052.725.875-02, no valor de R\$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 60/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações, com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 60/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Edmar Novais Rocha**  
**CPF 052.725.875-02**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**  
 **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 13/2024  
AO CONTRATO 61/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 13/2024 ao Contrato Administrativo nº. 61/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Natanael Ribeiro Souza.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza no cadastro nacional de pessoa Física sob o número 507.724.078-78, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 61/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob o número 507.724.078-78, no valor de R\$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 61/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasado as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 61/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Natanael Ribeiro Souza**  
CPF 507.724.078-78  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 14/2024  
AO CONTRATO 63/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 14/2024 ao Contrato Administrativo nº. 63/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Roberto Alves dos Anjos.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 029.383.045-28, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 63/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 029.383.045-28, no valor de R\$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 63/2022, decorre da indispensável



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre prestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 63/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Roberto Alves dos Anjos**  
CPF 029.383.045-28  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 15/2024  
AO CONTRATO 64/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 15/2024 ao Contrato Administrativo nº. 64/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Paulo Campos Azevedo.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física sob número 365.316.185-15, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 64/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 365.316.185-15, no valor de R\$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 64/2022, decorre da indispensável





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.  
CNPJ - 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
450-000 - Centro - Abaíra - BA

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 64/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Paulo Campos Azevedo**  
CPF 365.316.185-15  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 16/2024  
AO CONTRATO 65/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 16/2024 ao Contrato Administrativo nº. 65/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Fabiano Ferreira Azevedo.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 65/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, no valor de R\$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 65/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve, sempre estar embasado as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 65/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Fabiano Ferreira Azevedo**  
CPF 087.342.355-07  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 17/2024  
AO CONTRATO 66/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 17/2024 ao Contrato Administrativo nº. 66/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Genilson Azevedo .

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física sob número 291.533.605-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 66/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 291.533.605-91, no valor de R\$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 66/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Administração Municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 66/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Manoel Genilson Azevedo**  
CPF 291.533.605-91  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 18/2024  
AO CONTRATO 69/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 18/2024 ao Contrato Administrativo nº. 69/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Túlio Pina de Azevedo .

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física sob número 863.689.025-07, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 69/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 863.689.025-07, no valor de R\$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 69/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Túlio Pina de Azevedo**  
CPF 863.689.025-07  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**  
Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93** Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 19/2024  
AO CONTRATO 71/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 19/2024 ao Contrato Administrativo nº. 71/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Juliano Luiz da Silva .

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 71/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, no valor de R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 71/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Além disso, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 71/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Juliano Luiz da Silva**  
**CPF 042.513.965-45**  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 20/2024  
AO CONTRATO 72/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 20/2024 ao Contrato Administrativo nº. 72/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Doelson de Novais Azevedo.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física sob número 001.761.515-16, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 72/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 001.761.515-16, no valor de R\$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 72/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

demais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
06.690-000 - Centro - Abaíra - BA

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 72/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Doelson de Novais Azevedo**  
**CPF 001.761.515-16**  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 21/2024  
AO CONTRATO 74/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 21/2024 ao Contrato Administrativo nº. 74/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Alvimar Pereira dos Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 162.875.478-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 74/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 162.875.478-80, no valor de R\$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 74/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Além disso, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 74/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Alvimar Pereira dos Santos**  
**CPF 162.875.478-80**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**  
 **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 22/2024  
AO CONTRATO 75/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 22/2024 ao Contrato Administrativo nº. 75/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Benedito Conceição dos Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 75/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, no valor de R\$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 75/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Indispensáveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Benedito Conceição dos Santos**  
CPF 266.958.848-46  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 23/2024  
AO CONTRATO 78/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 23/2024 ao Contrato Administrativo nº. 78/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Márcio Rangel Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 416.067.548-40, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 78/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 416.067.548-40, no valor de R\$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 78/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 78/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Márcio Rangel Santos**  
CPF 416.067.548-40  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 24/2024  
AO CONTRATO 79/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 24/2024 ao Contrato Administrativo nº. 79/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e João Dazio Novais Oliveira

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física sob número 400.948.968-52, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 79/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 400.948.968-52, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 79/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
Cidade: Abaíra - BA

decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 79/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

João Dazio Novais Oliveira  
CPF 400.948.968-52  
**CONTRATADO**

#### **PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 25/2024  
AO CONTRATO 80/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 25/2024 ao Contrato Administrativo nº. 80/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Donizete da Conceição Santana

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana no cadastro nacional de pessoa Física sob número 328.597.868-64, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 80/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 328.597.868-64, no valor de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 80/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre prestar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Donizete da Conceição Santana**  
CPF 328.597.868-64  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 26/2024  
AO CONTRATO 81/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 26/2024 ao Contrato Administrativo nº. 81/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Fleques Neto Oliveira Almeida

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida no cadastro nacional de pessoa Física sob número 043.740.585-08, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 81/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 043.740.585-08, no valor de R\$ 11.840,40 (Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 81/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 81/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Fleques Neto Oliveira Almeida**  
CPF 043.740.585-08  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 27/2024  
AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 27/2024 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física sob número 049.499.165-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 049.499.165-80, no valor de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Geovane Rodrigues de Brito**  
CPF 049.499.165-80  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 28/2024  
AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 28/2024 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, no valor de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Geovane Rodrigues de Brito**  
CPF 049.499.165-80  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 29/2024  
AO CONTRATO 84/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 29/2024 ao Contrato Administrativo nº. 84/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Sidineia Almeida Oliveira Silva

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva no cadastro nacional de pessoa Física sob número 019.490.605-19, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 84/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 019.490.605-19, no valor de R\$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 84/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 84/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Sidineia Almeida Oliveira Silva**  
CPF 019.490.605-19  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 30/2024  
AO CONTRATO 85/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 30/2024 ao Contrato Administrativo nº. 85/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Aparecido de Oliveira

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física sob número 903.381.115-49, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 85/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 903.381.115-49, no valor de R\$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 85/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 85/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Aparecido de Oliveira**  
**CPF 903.381.115-49**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 31/2024  
AO CONTRATO 86/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 31/2024 ao Contrato Administrativo nº. 86/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aroldo Oliveira Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.508.245-32, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 86/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.508.245-32, no valor de R\$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 86/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.  
Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 86/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Aroldo Oliveira Santos**  
**CPF 031.508.245-32**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 32/2024  
AO CONTRATO 87/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 32/2024 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Leandro Pereira Marques

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques no cadastro nacional de pessoa Física sob número 405.752.348-06, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 87/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 405.752.348-06, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 87/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações, com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 87/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Leandro Pereira Marques**  
**CPF 405.752.348-06**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 33/2024  
AO CONTRATO 89/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 33/2024 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Gilmar de Azevedo

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física sob número 395.191.635-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 89/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 395.191.635-49, no valor de R\$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 89/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

decisões, com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 89/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Gilmar de Azevedo**  
**CPF 395.191.635-49**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 34/2024  
AO CONTRATO 91/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 34/2024 ao Contrato Administrativo nº. 91/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Graciano Santos Rodrigues

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues no cadastro nacional de pessoa Física sob número 084.613.145-57, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 91/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 084.613.145-57, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 91/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Administração Municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasado as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 91/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Graciano Santos Rodrigues**  
CPF 084.613.145-57  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 35/2024  
AO CONTRATO 92/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 35/2024 ao Contrato Administrativo nº. 92/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Lucinez Souza Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 015.218.925-47, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditar a vigência do Contrato 92/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 015.218.925-47, no valor de R\$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais ) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 92/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 92/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**José Lucinez Souza Santos**  
**CPF 015.218.925-47**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 36/2024  
AO CONTRATO 93/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 36/2024 ao Contrato Administrativo nº. 93/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Paulo Almeida dos Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 956.818.415-53, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 93/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 956.818.415-53, no valor de R\$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 93/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 93/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Paulo Almeida dos Santos**  
CPF 956.818.415-53  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

**De acordo**

**Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 37/2024  
AO CONTRATO 95/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 37/2024 ao Contrato Administrativo nº. 95/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Manoel Herminio Pereira

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira no cadastro nacional de pessoa Física sob número 025.119.395-09, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 95/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 025.119.395-09, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 95/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

ações com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 95/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Manoel Herminio Pereira**  
CPF 025.119.395-09  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 38/2024  
AO CONTRATO 96/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 38/2024 ao Contrato Administrativo nº. 96/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Edi Carlos Oliveira Ribeiro

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física sob número 270.606.668-77, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 96/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 270.606.668-77, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 96/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa. Abaíra - BA

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 96/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Edi Carlos Oliveira Ribeiro**  
**CPF 270.606.668-77**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 39/2024  
AO CONTRATO 97/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 39/2024 ao Contrato Administrativo nº. 97/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Edilson Costa Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos no cadastro nacional de pessoa Física sob número 105.641.708-01, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 97/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 105.641.708-01, no valor de R\$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 97/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 97/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Edilson Costa Santos**  
**CPF 105.641.708-01**  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 40/2024  
AO CONTRATO 98/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 40/2024 ao Contrato Administrativo nº. 98/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Elves Rodrigues Brito

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.380.045-63, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 98/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 031.380.045-63, no valor de R\$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 98/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 98/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Elves Rodrigues Brito**  
CPF 031.380.045-63  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 41/2024  
AO CONTRATO 99/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 41/2024 ao Contrato Administrativo nº. 99/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e Cleidson Santos Almeida

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida no cadastro nacional de pessoa Física sob número 293.790.078-09, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 99/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física sob número 293.790.078-09, no valor de R\$ 18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigência inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 99/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

Administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 99/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Cleidson Santos Almeida**  
CPF 293.790.078-09  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Y **De acordo**

Y **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF:

**TERMO ADITIVO Nº 42/2024  
AO CONTRATO 100/2022- PP 02/2022**

Termo Aditivo nº. 42/2024 ao Contrato Administrativo nº. 100/2022,  
vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o  
Município de Abaíra-BA e José Roberto Pereira

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física. José Roberto Pereira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato 100/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, no valor de R\$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 100/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

As atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasado as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66  
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**


**José Roberto Pereira**  
CPF 260.193.418-28  
**CONTRATADO**

### **PARECER JURÍDICO**

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 43/2024  
AO CONTRATO 42/2023-PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Termo Aditivo nº. 43/2024 ao Contrato Administrativo nº. 48/2023,  
vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2023, celebrado entre o Município  
de Abaíra-BA e DÉBORA NOVAIS COSTA ME.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DÉBORA NOVAIS COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.464.169/0001-44, localizada na Rua José Joaquim de Azevedo, 60, Pavimento Térreo, Centro, Abaíra-BA, CEP: 46.690-000, representada pela Sra. Elaine Carvalho Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 047.376.255-23, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar a vigência do Contrato nº 42/2023 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 01/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e DÉBORA NOVAIS COSTA ME, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da sede do Município, Distrito de Catolés e Povoado de Ouro Verde atendendo as demandas das Secretárias do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 1.009.047,34 – (Um Milhão Nove Mil Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) referente aos Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem como base legal o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que após análises feitas conjuntamente pelas Secretarias Municipais, foi identificado que o objeto contratado é de natureza continuada e que existe previsão no ato convocatório para tanto. Dessa forma, o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar, por sua natureza, se relaciona com uma necessidade permanente e renovada do município de Abaíra, caracterizando como fornecimentos essenciais, que abrange as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de grande relevância para o funcionamento cíclico desta municipalidade.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 42/2023 firmado entre as partes.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 20 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA

CNPJ nº. 13.670.021/0001-66

Prefeito - EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

DÉBORA NOVAIS COSTA ME

CNPJ nº 13.464.169/0001-44

CONTRATADO

#### PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 14.133/2021 Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: